



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**PUBLICADO**

Em: 31 / 03 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2233 Pag.: 93

PORTARIA N.º 28/2021

DATA: 30/03/2021

**SÚMULA:** Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2011

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Revoir Jose Rodrigues e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) **COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) **INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- f) **RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) **ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) **APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
- i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- j) **INTERESSE** - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

*Lucietto*



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**Parágrafo único.** A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

**Art. 4º** - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

**Art. 5º** - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

**Art. 6º** - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

**Art. 7º** - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de março de 2021.

  
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS  
Presidente



6-PR e inscrito no CPF sob n. 017.583.009/65, ocupante do cargo efeito de Técnico Legislativo, conforme Anexo V – Organograma Administrativo, item 1.3 – Departamento de Processo Legislativo, da Lei n. 1.703/2011, de 30 de maio de 2011, a função de Controlador Interno, na forma da Lei Municipal n. 2.430 de 06 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos básicos na forma do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 2.430 de 06 de novembro de 2019.

**Art. 3º** A função prevalecerá até dia 31 de março de 2023, após a entrega da prestação de contas do exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

**CLAUDES APARECIDA PARVAN DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:A8D2E17E

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 28/2021 DATA: 30/03/2021**

**SÚMULA:** Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Revair Jose Rodrigues e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
- ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- INTERESSE** - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

**Parágrafo único.** A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

**Art. 4º** - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provedimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

**Art. 5º** - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

**Art. 6º** - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

**Art. 7º** - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 30 de março de 2021.

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:0EE46843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.**

**Processo ADM/COMPRAS nº 055/2021.**  
**Solicitação n.º 069/2021.**

**Preâmbulo:** O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência n.º 069/2021, Anexo I, que integra este edital.

**Valor estimado da licitação: R\$ 58.910,87** (cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.04.2021.**  
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.04.2021.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**Local de entrega:** Departamento de compras, sito à Av Tancredo Neves, 502, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como